



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

***RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 791, DE 5 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor ACRAM SALAMEH ISPER JR, advogado e diretor presidente da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma do art. 17, I, a, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que a presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor ACRAM SALAMEH ISPER JR, advogado e diretor presidente da Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA, pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A entrega da referida Medalha será realizada em Reunião Especial a ser previamente convocada pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **MAYARA PINHEIRO REIS**
2.º Vice-Presidente

Deputado **ADJUTO AFONSO**
3.º Vice-Presidente

Deputado **PÉRICLES NASCIMENTO**
Secretário-Geral

Deputado **ÁLVARO CAMPELO**
1.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
2.º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**
3.º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputada **THEREZINHA RUIZ**
Corregedor

Visto:

WANDER MOTTA
Diretor-Geral

* Republicada por haver sido publicada com incorreções no e-DOALEAM, Edição n. 1.686 de 6.5.2021

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 901B59D600067777 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

WANDER ARAUJO MOTTA - 410.941.666-34 EM 24/05/2021 10:56:02

